

Prefeitura do Recife investe R\$ 25 milhões em obras de encosta para ampliar segurança em Dois Unidos

Nos últimos cinco anos, a Prefeitura do Recife concluiu 154 obras de contenção de encostas em toda a cidade, com investimento de R\$ 274,6 milhões, beneficiando mais de 18 mil pessoas

Fotos: Marlon Diego /Foto aérea: Ivison Gambarra

A Prefeitura do Recife está realizando duas grandes obras de proteção de encostas na Rua Engenheiro Célio de Carli, no bairro de Dois Unidos, Zona Norte da cidade. Somadas, as intervenções representam um investimento de aproximadamente R\$ 25 milhões e vão beneficiar diretamente mais de 900 famílias da região. Na manhã de ontem (18), o prefeito Victor Marques visitou o local para acompanhar o andamento dos trabalhos.

“As obras aqui na Rua Engenheiro Célio de Carli, em Dois Unidos, começaram há três meses e já mobilizam muita gente e um grande esforço da Prefeitura do Recife para garantir que avancem com rapidez. Estamos falando de um investimento total de R\$ 25 milhões em duas grandes obras de contenção de encostas, protegendo diretamente centenas de famílias. Esse era um sonho antigo da população do bairro e ver essa intervenção acontecendo, com trabalhadores e máquinas atuando diariamente, é muito importante. Seguimos trabalhando para acelerar os serviços e garantir mais tranquilidade e segurança para quem mora no entorno”, afirmou o prefeito Victor Marques.

Os recursos são provenientes do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental (ProMorar), e as obras são executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB). Na Rua Engenheiro

Célio de Carli, a encosta passa por três etapas de intervenção, somando mais de 430 metros de extensão e altura que varia entre 26 e 35 metros. A área total trabalhada supera 10 mil m².

A contenção está sendo feita por meio da técnica de solo grampeado com concreto projetado, que estabiliza o terreno e reduz o risco de deslizamentos. O projeto prevê ainda a aplicação de tela argamassada em mais de 2 mil m² e a execução de 832 m³ de muro de pedra argamassada.

“Em 2022 a rua Célio de Carli foi uma das áreas mais atingidas pelas chuvas, quando um grande volume de material deslizou e interrompeu completamente o acesso dos moradores. Essa é uma obra executada pela URB com recursos do BID, por meio do ProMorar, e representa uma intervenção gigantesca, com mais de 380 metros de comprimento e altura equivalente a um prédio de 12 andares, chegando a cerca de 40 metros. Atualmente, estamos trabalhando na parte superior da encosta, utilizando a técnica de solo grampeado, que consiste na injeção de concreto e aço no terreno para garantir mais estabilidade e segurança”, explicou Luís Henrique, diretor-presidente da URB.

Para o controle das águas das chuvas, serão implantadas novas canaletas, tubos de escoamento pluvial e escadas hidráulicas, reduzindo a pressão da água sobre as barreiras. A estrutura final contará também com guarda-corpo, escadarias, rampas de



Intervenções na Rua Engenheiro Célio de Carli vão beneficiar diretamente 900 famílias e reduzir o risco de deslizamentos na região

acesso, muro em alvenaria e arremates em concreto. A conclusão das obras está prevista para o segundo semestre de 2026.

Um dos moradores da rua, Vinícius José, de 33 anos, destacou as dificuldades enfrentadas pela população da área e a expectativa com a obra. “Com essa obra, a tranquilidade vai ser bem maior para todos da rua. É uma obra que veio para beneficiar tanto quem mora na parte de cima quanto na parte de baixo da Rua Engenheiro Célio de Carli. Ela vai nos

ajudar muito na locomoção, porque a rua estava meio interditada, não chegava carro de aplicativo e nem ambulância para socorrer uma pessoa que precisasse. Agora vamos ter uma melhoria muito grande para todos”, afirmou.

Nos últimos cinco anos, a Prefeitura do Recife concluiu 154 obras de contenção de encostas em toda a cidade, com investimento de R\$ 274,6 milhões, beneficiando mais de 18 mil pessoas. Atualmente, outras 20 intervenções estão em andamento, somando cerca de R\$ 172 milhões em investimentos e impacto direto para aproximadamente 7 mil moradores.

Recife reforça vacinação contra sarampo para quem vai viajar para a Copa do Mundo 2026

Com a proximidade da Copa do Mundo 2026 e o aumento dos casos de sarampo em países que irão sediar o evento (Mé-

xico, Canadá e Estados Unidos), a Prefeitura do Recife reforça o alerta para que moradores da capital pernambucana atualizem a vacinação antes de viagens internacionais.

Iggor Gomes/Arquivo PCR



Secretaria de Saúde do Recife alerta para surtos da doença em países-sede e informa que todas as salas de vacina do município, incluindo as policlínicas e os centros de vacinação estão abastecidos com a tríplice viral

A mobilização é coordenada pela Secretaria de Saúde do Recife, com base nas orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), e busca ampliar a proteção contra a doença, considerada altamente contagiosa e com potencial para provocar surtos em grandes eventos com intensa circulação de pessoas.

O imunizante está disponível em todas as Unidades de Saúde da Família (USF) da capital, além de policlínicas e centros de vacinação. Como parte da estratégia de intensificação da cobertura vacinal, hoje

(19) e amanhã (20) será realizada uma ação no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, no bairro da Imbiribeira, voltada à orientação e vacinação dos tripulantes.

O alerta ocorre diante do cenário epidemiológico internacional e do risco de reintrodução do sarampo no Brasil por meio de casos importados. A doença havia sido eliminada do país, mas voltou a registrar ocorrências nos últimos anos em razão da queda das coberturas vacinais.

“Eventos internacionais com grande circulação de pessoas aumentam o risco de disseminação de doenças imunopreveníveis, como o sarampo. Por isso, é fundamental que os viajantes verifiquem sua situação vacinal antes do embarque. A vacina é segura, gratuita e continua sendo a forma mais eficaz de proteção individual e coletiva. Atualmente, todas as nossas unidades de saúde, policlínicas e centros de vacinação estão abastecidos com o imunizante”, destacou a gerente de imunização do Recife, Nádia Carneiro.

A orientação é que crianças, adolescentes e adultos verifiquem a caderneta vacinal e procurem uma unidade de saúde caso precisem atualizar o esquema de imunização. Conforme o Ministério da Saúde, as crianças de 6 meses a 11 meses devem realizar a dose zero, nas pessoas de 12 meses a 29 anos devem ter duas doses da tríplice viral. Já adultos entre 30 e 59 anos precisam ter pelo menos uma dose registrada.

Além da proteção individual, a Secretaria de Saúde do Recife reforça a importância da vacinação coletiva como estratégia fundamental para interromper a circulação do vírus e prevenir novos surtos no país. A pasta orienta ainda que os viajantes procurem os serviços de saúde com antecedência mínima de 15 dias antes do embarque internacional. No retorno da viagem, caso apresente febre e manchas vermelhas na pele, é essencial usar máscara e buscar imediatamente atendimento em um serviço de saúde.



Poder Executivo
Prefeito
 VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
 Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
 Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Administração
 Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
 Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
 Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
 Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
 Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
 Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
 Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
 Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
 Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
 Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
 Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
 Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
 Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
 Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
 Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
 Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
 Secretário ALEXANDRE REBELLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
 Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
 Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
 Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
 Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
 Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
 Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
 Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
 Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
 Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
 Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
 Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
 Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
 Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
 ELTON VIANA

Diagramação
 RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
 www.recife.pe.gov.br/diariooficial
 Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
 Recife/PE - CEP-50030-903
 Fones: 3355.8888 / 3355.8403
 www.recife.pe.gov.br

PCR realiza mais de 3 mil atendimentos em mutirões de cidadania

Fotos: Vanessa Alcântara e Divulgação



Ações realizadas no sábado (16), no Iburá e na Zona Norte, reforçam o acesso da população a serviços públicos nas áreas de saúde, educação, direitos humanos, empregabilidade, entre outras, reduzindo filas de espera em especialidades médicas, cuidado com crianças, adolescentes e famílias recifenses

A Prefeitura do Recife promoveu, no sábado (16), uma série de mutirões voltados à ampliação do acesso da população aos serviços públicos, somando mais de 3 mil atendimentos em diferentes áreas da cidade. As ações reuniram serviços de cidadania, assistência social, saúde especializada e infraestrutura urbana, fortalecendo o cuidado com as pessoas e aproximando os serviços municipais dos territórios.

No bairro do Iburá, aconteceu mais uma edição do mutirão Todos Pelo Recife, iniciativa que reuniu diversas secretarias e órgãos municipais em uma grande ação de cidadania e prestação de serviços. A programação aconteceu no CMEI 8 de Março, na USF+ Rio Pajeú e na Capela Nossa Senhora do Rosário de Fátima, todos localizados na Rua Engenho Bulhões.

Durante a ação, a população teve acesso gratuito a serviços nas áreas de saúde, assistência social, direitos humanos, cidadania, defesa do consumidor e inclusão produtiva. Entre os atendimentos ofertados estiveram emissão de carteira de identidade, gratuidade de certidões, atualização do CadÚnico, atendimentos do CRAS, consultas médicas, vacinação, odontologia, testagem de ISTs, orientação jurídica, mediação de conflitos e atendimento do Procon Recife.

A programação também contou com atividades recreativas para crianças, doação de livros, corte de cabelo e divulgação de cursos e programas de fortalecimento socioeconômico voltados para mulheres e artesãs.

Além dos atendimentos diretos à população, a Prefeitura executou ações de infraestrutura e zeladoria urbana na comunidade. A Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb) realizou serviços como retirada de lixo e entulho, implantação de iluminação pública, recuperação de praça e campo de areia, limpeza de galerias, drenagem e recuperação de pavimentação em vias da região.

Na área da saúde especializada, a Prefeitura do Recife também realizou um mutirão com 876 ecocardiogramas



destinados a crianças e adolescentes da rede pública municipal. A ação, iniciada na sexta-feira (15), e que seguiu até o domingo (17), no Centro Médico Senador Ermírio de Moraes, em Casa Forte, tem o objetivo de reduzir a fila de espera por exames especializados e ampliar o diagnóstico precoce de doenças cardíacas.

Segundo a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque, a ação representa um avanço importante na ampliação do acesso ao diagnóstico cardiológico infantil. "O ecocardiograma é fundamental para identificar precocemente alterações cardíacas e garantir o encaminhamento adequado dessas crianças e adolescentes dentro da rede pública. Com esse mutirão, conseguimos reduzir o tempo de espera, fortalecer a assistência especializada e oferecer um cuidado mais ágil, humanizado e resolutivo para a população do Recife", afirmou.

Os atendimentos foram voltados para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com idade entre 5 e 18 anos, previamente cadastrados no Sistema de Regulação (SISREG) e com indicação clínica para realização do exame. A inicia-

tiva integrou ações estratégicas da Secretaria de Saúde do Recife em parceria com a Rede de Telessaúde de Minas Gerais e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), contando com médicos e pesquisadores de Pernambuco, Minas Gerais e Bahia.

Moradora do Iburá de Baixo, Bruna da Silva, de 28 anos, participou das ações do mutirão e destacou a importância da iniciativa para a população. "Consegui atendimento em várias especialidades e fui muito bem atendida. Ações como essa ajudam muito a população, porque nem sempre conseguimos resolver tudo em um único dia. Seria importante que acontecessem mais vezes durante o ano", afirmou.

Além do Recife para Todos e do Ermírio Coutinho, a Prefeitura do Recife também ofereceu outro mutirão de atendimento no sábado (16), na Policlínica Salomão Kellner, em Água Fria. Foram oferecidos mais de 100 atendimentos, entre consultas e exames, para mulheres que estão na fila de espera da regulação do Recife por cirurgias ginecológicas.

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

DECRETO Nº 39.763 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 19.327,92 (dezenove mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 30 de abril de 2026.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
48.01.10.301.2107.2074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.16 - 544 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

19.327,92

TOTAL **19.327,92**

ANEXO II

EM R\$

18 - SECRETARIA DE SAÚDE
1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
18.01.10.301.2107.2074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.16 - 544 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

19.327,92

TOTAL **19.327,92**

DECRETO Nº 39.764 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 14.469.741,72 (quatorze milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.469.741,72

TOTAL **14.469.741,72**

ANEXO II

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
9.9.9.0.00.0.1 - FT 600- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL

14.469.741,72

TOTAL **14.469.741,72**

DECRETO Nº 39.765 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.755.411,65 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
15.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
4.4.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
26 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
26.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
64 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6401 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
64.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

705.411,65

100.000,00

300.000,00

100.000,00

500.000,00

50.000,00

TOTAL **1.755.411,65**

ANEXO II

EM R\$

11 - SECRETARIA DE ESPORTES
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.01.27.812.1226.2863 - INCENTIVO AO ESPORTE NO RECIFE
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1701 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADM DIRETA
17.01.19.573.1315.2049 - DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS DE APOIO À INOVAÇÃO E À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
64 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6401 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
64.01.18.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000.000,00

705.411,65

50.000,00

50.000,00

TOTAL **1.755.411,65**

DECRETO Nº 39.766 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.944.784,58 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.944.784,58

TOTAL **1.944.784,58**

ANEXO II

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.35 - 500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1.944.784,58

TOTAL **1.944.784,58**

DECRETO Nº 39.767 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 26.519.099,02 (vinte e seis milhões e quinhentos e dezenove mil e noventa e nove reais e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
48.01.10.302.1233.2323 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO
48.01.10.301.2107.2074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
48.01.10.301.1233.2322 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO

500.000,00

500.000,00

714.887,90

11.341.825,36

11.341.825,36

1.620.560,40

500.000,00

TOTAL **26.519.099,02**

ANEXO II	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.000,82
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	371.806,86
3.3.90.30 - 501 - MATERIAL DE CONSUMO	54.675,10
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	655.322,50
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.537,11
3.3.90.37 - 501 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.638.984,80
48.01.10.301.1216.2321 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.120.560,40
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.146.026,62
3.3.90.36 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360,00
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.500,00
48.01.10.301.2107.2074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.341.825,36
48.01.10.305.1217.2087 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.171,01
48.01.10.305.1217.2088 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST)	
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	729,89
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	1.714.887,90
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.189.303,02
3.3.50.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.994.407,63
TOTAL	26.519.099,02

DECRETO Nº 39.768 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.626.480,23 (cinco milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	EM R\$
26 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 700 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639.659,23
47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
47.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.986.821,00
TOTAL	5.626.480,23

ANEXO II	EM R\$
64 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6401 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
64.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.626.480,23
TOTAL	5.626.480,23

DECRETO Nº 39.769 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1310.1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.61 - 754 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	603.000,00
TOTAL	603.000,00

ANEXO II	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	603.000,00
TOTAL	603.000,00

PORTARIA Nº 638 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II, CPF nº ***.612.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Direitos Humanos e Juventude, símbolo "SEC", a contar de 16 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 639 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS, CPF nº ***.594.124-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Direitos Humanos e Juventude, símbolo "SEC", a contar de 16 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 640 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **LILIANE MELO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.381.124-**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Gestão, Monitoramento e Articulação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Exonerar **JOELMA MARTINS DE SENA, CPF nº ***.144.244-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Exonerar **MARICÍLIA GERALDO DA SILVA, CPF nº ***.038.564-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Criança e Adolescente, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Exonerar **SÉRVIO TÚLIO MEDEIROS CORREIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº ***.539.224-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Pessoa Idosa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Nomear **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS, CPF nº ***.594.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão, Monitoramento e Articulação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Nomear **LILIANE MELO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.381.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Nomear **JOELMA MARTINS DE SENA, CPF nº ***.144.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Criança e Adolescente, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

Nomear **MARICÍLIA GERALDO DA SILVA, CPF nº ***.038.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Pessoa Idosa símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 16 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 641 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 41/2026- GAB/GIMP, SEI nº 34.000103/2026-20,

R E S O L V E:

Exonerar **FELIPE CARNEIRO CAMPELLO VIEIRA, CPF nº ***.656.584-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão de Conteúdo, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 18 de maio de 2026.**

Exonerar **RAYNAIA TAVARES UCHÔA CALADO, CPF nº ***.209.454-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fotografia, símbolo "CDE-4", do Gabinete de Imprensa, a contar de 18 de maio de 2026.**

Exonerar **HÉLIA SOUZA SCHEPPA, CPF nº ***.085.764-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Relações com a Imprensa, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 18 de maio de 2026.**

Nomear **RAYNAIA TAVARES UCHÔA CALADO, CPF nº ***.209.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão de Conteúdo, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 18 de maio de 2026.**

Nomear **HÉLIA SOUZA SCHEPPA, CPF nº ***.085.764-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fotografia, símbolo "CDE-4", do Gabinete de Imprensa, a contar de 18 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 642 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 40/2026- GAB/GIMP, SEI nº 34.000102/2026-85,

R E S O L V E:

Nomear **ADELMO PEREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, CPF nº ***.074.614-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Relações com a Imprensa, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 18 de maio de 2026.**

Nomear **RENATA THAYANE DOS SANTOS, CPF nº ***.822.164-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Fotografia, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 11 de maio de 2026.**

Nomear **DÉBORA LARYNE DOS SANTOS, CPF nº ***.121.034-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Relações com a Imprensa, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 11 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 643 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **WELISON FERREIRA MACHADO LAPA, CPF nº ***.815.484-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 20 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 644 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 330/2026 – SEDA/GAB, SEI nº 18.000669/2026-50,

R E S O L V E:

Exonerar **THIAGO DE SOUZA GOMES, CPF nº ***.306.824-**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a contar de 01 de maio de 2026.**

Nomear **JOSICLEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.165.914-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a contar de 01 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 645 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 568/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.027735/2026-41,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA LUISA ANTUNES GONCALVES GUERRA, CPF nº ***.296.284-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de maio de 2026.**

Nomear **ANTÔNIA MANUELA GONÇALVES CÉZAR DE LIMA, CPF nº ***.156.104-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 646 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 594/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.027248/2026-88,

R E S O L V E:

Exonerar **VANESSA RAMOS OLIVEIRA DE MENDONCA, CPF nº ***.523.214-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Articulação de Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de maio de 2026.**

Nomear **LEONARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, CPF nº ***.165.114-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Articulação de Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 647 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 592/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.028888/2026-13,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMILLY DO PRADO RODRIGUES, CPF nº ***.393.904-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 16 de abril de 2026.**

Exonerar **LAYANNA DELGADO DE MELO, CPF nº ***.579.144-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de maio de 2026.**

Nomear **LAYANNA DELGADO DE MELO, CPF nº ***.579.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 648 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 326/2025 - GABPREF do Prefeito do Município de Goiana, Processo SEI nº 07.003805/2025-10.

RESOLVE

Convalidar a renovação da cessão para a Prefeitura Municipal de Goiana-PE, da servidora **ANA PAULA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Professor I, matrícula nº 104800-7, CPF nº ***.758.934-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, pelo período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reciprocidade.

PORTARIA Nº 649 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 290/2026 da Secretária Municipal de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.008284/2026-52.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **ERIKA PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO GUEIROS, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72702-6, CPF nº ***.166.934-**,** que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 650 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 02/2026 do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Processo SEI nº 33.030095/2026-56.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, o servidor **ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 75280-0, CPF nº ***.810.444-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de maio de 2026.

PORTARIA Nº 651 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO TRT6-GP nº 137/2026 do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Processo SEI nº 07.000863/2026-64.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **VERÔNICA GOMES DE LUNA, Técnica em Saúde Bucal, matrícula nº 1047280, CPF nº ***.025.104-**,** que se encontrava cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a contar de 1º de junho de 2026.

PORTARIA Nº 652 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO TRT6-GP nº 131/2026 do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Processo SEI nº 07.000843/2026-93.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, o servidor **MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 30461-8, CPF nº ***.323.834-**,** que se encontrava cedido ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a contar de 1º de junho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 584 de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 058 de 14 de maio de 2026,

ONDE SE LÊ: “GESTOR DE COMUNICAÇÃO”

LEIA-SE: “GESTOR DE UNIDADE DE CONCILIAÇÃO”

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 1225, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício GAB/CGM Nº 178/2026 (Id. 7911127), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0293/2024 (SAJ nº 2026.02.000725), com fundamento no Parecer nº 0206/2026 e Encaminhamento nº 0141/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0139/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0140/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. nº 7630474 do SEI nº 11.001043/2024-69 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

RESOLVE

CONVERTER À EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO do servidor **Thiago Alberto Félix Seabra Carneiro, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1168320**, com fulcro no art. 199, inciso II XIII, e §§1º e §3º c/c art. 200, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 11 de maio de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1256, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, §3º, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, em atenção ao disposto no Ofício nº 128/2026 - SEDUC/GAB (Id. 7219371), referente ao Processo Administrativo Específico (PAE) nº 11/2024, com fundamento no Relatório Conclusivo do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Educação, acostados no Id. nº 7167381 do SEI nº 32.018200/2024-27 e considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito municipal:

RESOLVE

Rescindir o contrato temporário de **CELSO HENRIQUE DE MELO MACHADO, matrícula nº 121.658 - 9**, Professor II, com fulcro no art. 12, inciso II, e §2º, alínea “r”, c/c art. 15, inciso III, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

Recife, 13 de maio de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1276 DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.015633/2026-82 e Ofício nº 390/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

RESOLVE

Art.1º -Considerar dispensada da Função Gratificada a servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
77.041-5	DANIELLE CRISTINE DE MELO VIEIRA	SUPERVISOR 2	FG-2	13/03/2026

Art.2º -Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
118.796-1	JULIANA DA SILVA CANDIDO	SUPERVISOR 2	FG-2	13/03/2026

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Em Exercício

PORTARIA Nº 1280 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.046227/2025-81 e Ofício nº 582/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

RESOLVE

Considerar dispensada da Função Gratificada a servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
64.436-8	ROSSANA PAULA HAIMENIS	SUPERVISOR 1 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS	FG-1	01/10/2025

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Em Exercício

PORTARIA Nº 1281 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883, de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 15.002872/2026-91 e Ofício nº 138/2026- EMLURB/DPR, do Diretor Presidente,

RESOLVE

Designar **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE CARVALHO PAZ, matrícula nº 71.731-2**, cargo Assistente Técnico Administrativo, símbolo “CAA-3”, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria de Manutenção Urbana, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, durante o afastamento da titular **LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA, matrícula nº 1056-1**, por motivo de licença prêmio no período de 01/05/2026 A 30/05/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Em Exercício

PORTARIA Nº 1282 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS - em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.009426/2026-07,

RESOLVE

Considerar designada para exercer a função gratificada de Secretária Escolar a servidora abaixo, a contar de 02 de fevereiro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
110.897-2	SUZANA DUARTE DE BRITO RANGEL	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DA VÁRZEA	04

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1283 DE 18 DE MAIO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.021260/2026-89,

RESOLVE

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **Helana Maria Ferreira Renesto, matrícula nº 113.315-2**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40H, no período de 01/09/2026 a 01/09/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1287 DE 18 DE MAIO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.028149/2026-13,

RESOLVE

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **Marcela Franklin Salvador de Mendonça, matrícula nº 116.617-4**, ocupante do cargo efetivo de Sanitarista 30h, no período de 01/07/2026 a 01/07/2028.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1288 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS - em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.028876/2025-18,

RESOLVE

Designar para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de novembro de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
101.903-1	AMANDA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR POTIGUAR MATOS	05

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.002718/2026-51 - Objeto: Contratação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos de músicos da Orquestra Sinfônica do Recife e da Banda Sinfônica do Recife. O município do Recife, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pela portaria nº 463 de 22 de abril de 2026, torna pública a abertura de convocação para a contratação direta, conforme especificações no Termo de Referência anexo. Mais informações e solicitação do Termo de Referência pelo e-mail: ggggest.sad@recife.pe.gov.br. Recife, 15 de maio de 2026. **ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS** - Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

DESPACHO FINAL**SEI nº 38.004600/2026-67**

Requerente: Fernanda Keller Leite Araújo
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Fernanda Keller Leite Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.111.014-xx**, nomeada para o cargo de Médico 20H - Anestesiologia - Concurso 2024, mediante Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Hospitalar da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 20/03/2026 (ID nº7559381), a qual não faz óbice ao pleito, reforçando, porém, a necessidade do profissional anestesista na unidade, considerando o déficit existente na categoria e considerando a necessidade de garantir uma melhor assistência aos usuários atendidos no serviço.

Urge salientar que, através de Despacho exarado no processo SEI nº 38.001278/2026-14, publicado no DOM em 03/02/2026 (Edição nº 014), foi deferido o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente, sendo o dia 02/03/2026 (segunda-feira) a data limite para tomar posse.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 02/03/2026 (tempestivamente), o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 01/04/2026 (quarta-feira), com fulcro no Art. 30, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

No entanto, uma vez que o processo somente chegou a esta Gerência Jurídica em 11/05/2026 (segunda-feira), não houve, em razão da alta demanda, tempo suficiente para a análise, formalização e publicação do Despacho Final concessivo dentro do lapso temporal.

Assim, considerando que a mora administrativa não pode prejudicar o direito da requerente, a mesma deverá entrar em exercício em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do despacho final de prorrogação.

Recife/PE, 15 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.006703/2026-61

Requerente: Débora Roberta da Silva Pereira Feliciano

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Débora Roberta da Silva Pereira Feliciano, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.180.294-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30H - Operador de Motolância - SAMU - Plantonista - Concurso 2019, mediante Portaria nº 311, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2026, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 12/05/2026 (ID nº 7968313).

Importante sempre observar o Art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85, no qual consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, embora a requerente tenha solicitado 40 (quarenta) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 30/05/2026 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 01/06/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 1010, de 14 de abril de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/04/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde constantes da Portaria nº 311, de 30 de março de 2026.

Recife/PE, 15 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI, bem como da Lei Municipal nº 17.866/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como autoridades responsáveis pelo acesso à informação:

I- MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS, matrícula nº 100.241-4, para exercer a função de Autoridade Administrativa;

II- GUSTAVO LINS DOURADO, matrícula nº 100.372-0, para exercer a função de Autoridade Classificadora;

III- TATIANA MONIQUE ADELINO DE SOUZA, matrícula nº 100.564-2, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 579, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança da AMPASS, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022, bem como atuar como interlocutora perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: Tatiana Monique Adelino de Souza

Matricula: 100.564-2

E-mail: tatiana.adelino@recife.pe.gov.br

Art. 2º Fica revogada a Portaria AMPASS nº 187, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Tatiana Monique Adelino de Souza, matrícula nº 100.564-2**, como ouvidora, responsável por receber, encaminhar e responder às manifestações dos usuários dos serviços públicos ofertados pela Autarquia, recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município, bem como por assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros, em substituição a **Tatiana Maria Toscano Paffer**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 188, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, no exercício das competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO o Código de Ética da AMPASS, instituído por meio da Resolução nº 01/2022, de 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Ética no âmbito da AMPASS, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Ética da AMPASS, pelo período de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria:

Titulares:

GUSTAVO LINS DOURADO, CPF nº ***.313.834-**;

MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS, CPF nº ***.149.154-**;

TATIANA MONIQUE ADELINO DE SOUZA, CPF nº ***.259.694-**;

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR, CPF nº ***.170.274-**.

Suplentes:

ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS, CPF nº ***.879.094-**;

RODRIGO CHAGAS DE SÁ, CPF nº ***.609.194-**;

TATIANA MARIA TOSCANO PAFFER, CPF nº ***.371.474-**;

CARLOS HERMANO DE M. F. DE MENDONÇA, CPF nº ***.113.094-**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 127, de 01 de março de 2024. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no uso de suas atribuições, competências e atribuições estabelecidas na Lei nº 16.729, de 27/12/2021,

CONSIDERANDO a Política de Segurança da AMPASS instituída pela Resolução nº 01/2019 de 16.01.2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Segurança da Informação da AMPASS, com mandato até 19 de maio de 2029.

Titulares:

FERNANDO ANTONIO REIS DE OLIVEIRA, CPF nº ***343.524-**; matrícula nº 100.012-8;

RODRIGO CHAGAS DE SÁ, CPF nº ***.609.194-**; matrícula nº 100.503-0;

MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS, CPF nº ***133.804-**; matrícula nº 100.241-4.

Suplentes:

JOAQUIM JOSÉ C. PESSOA PINTO, CPF nº ***.453.054-**; matrícula nº 100.499-9;

EDESON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº ***991.564-**; matrícula nº 100.563-4;

ROBERTO SOARES DA SILVA, CPF nº ***369.254-**; matrícula nº 100.134-5.

Art. 2º O Comitê Gestor encarregar-se-á de disseminar a Política de Segurança da Informação no âmbito da AMPASS e fazer cumprir as disposições normativas nela contidas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria AMPASS 125, de 01 de março de 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 167 DE 19 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores-AMPASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

RESOLVE:

I- Designar **Tatiana Monique Adelino de Souza, matrícula nº 100.564-2**, para exercer a função de titular da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em substituição a **Tatiana Maria Toscano Paffer**;

II- Designar **Gustavo Lins Dourado, matrícula nº 100.372-0**, para exercer a função de suplente da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores;

III- Revogar a Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2025; **IV-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 034/2026–GAB/SEGTES/SESAU, de 11 de maio de 2026.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 004/2026, instaurada através da Portaria nº 029/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, em 30 de abril de 2026 publicada no DOM. nº 053 de 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2026.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 051/2026 - GAB/SS DE 18 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Saúde, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada, como responsável pelo atesto das Despesas da Unidade Gestora da Escola de Saúde do Recife desta Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

NOME COMPLETO	MATRICULA	CPF
Natália Prado do Nascimento Barbosa	130.245-0	** 441.964-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 052/2026 - GAB/SS DE 18 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Saúde, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada, como responsável pelo atesto das Despesas da Unidade Gestora da Escola de Saúde do Recife desta Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

NOME COMPLETO	MATRICULA	CPF
Vivian Ferreira da Silva	127.642-5	** 871.314-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 2096 DE 18 DE MAIO DE 2026

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 1007 de 13 de março de 2026, publicada no D.O.R. nº 030 de 14 de março de 2026, prorrogada pela Portaria nº 1146 de 25 de março de 2026, publicada no D.O.R. nº 035 de 26 de março de 2026, com o objetivo de apurar supostas irregularidades, conforme apontado no Despacho nº 104/2026, proveniente da Gerência Regional 01 - Centro Norte, referente à Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, bem como situações conexas.

RESOLVE:

Art.1º. Encaminhar os autos da Sindicância nº 04/2026 à Comissão Central de Inquérito da Controladoria Geral do Município visando a instauração de Inquérito Administrativo para apurar os fatos imputados à servidora cujo cargo e matrícula é o que segue: Professor I, **98.880-7**; nos termos do art. 210, III da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2097 DE 18 DE MAIO DE 2026

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no Art. 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, e suas alterações. Considerando o Relatório Conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 3292, de 06 de dezembro de 2024, publicada no D.O.R. nº 169, de 07 de dezembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 3340, de 20 de dezembro de 2024, publicada no D.O.R. nº 176, de 21 de dezembro de 2024, objetivando apurar fatos narrados no relatório emitido pelo servidor c/c a Comunicação Interna SEDUC/SEAF/ GGGP nº 41/2024, referente à Escola Municipal em Tempo Integral Pedro Augusto.

R E S O L V E:

Art.1º. Arquivar a presente sindicância, em conformidade com o exposto no Artigo 204, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais- Lei nº 14.728/1985.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2098 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na Comunicação Interna nº 38/2025, oriundo da SEDUC/SEAF/GGGP, referente ao Professor II, Matrícula nº 121.663-5, lotada à época na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 20/2026, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

Mônica Maria Mendonça de Souza, Matrícula nº 37.788-0;

Paloma Cordeiro de Melo, Matrícula nº 72.869-7;

Maria Eliomar Tavares de Araujo, Matrícula nº 72.613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2099 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na CI nº 69/2024 oriundo da SEDUC/SEAF/ GGGP, referente a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) Contratada Por tempo Determinado (CTD), Matrícula nº 120.628-1, lotada à época na Creche Escola Municipal do Iraque,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 19/2026, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

Mônica Maria Mendonça de Souza, Matrícula nº 37.788-0;

Maria José da Silva Souza, Matrícula nº 69.148-0.

Ana Mattos de Oliveira Bezerra, Matrícula nº 77.815-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2100 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na Comunicação Interna nº 44/2025 e na Comunicação Interna nº 79/2025 oriundas da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGGP, referentes à Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº 126.210-6, lotada à época na Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 15/2026, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

Roberta Francisca dos Santos, Matrícula nº 37.456-6;

Maria Eliomar Tavares de Araujo, Matrícula nº 72.613-0;

Paloma Cordeiro de Melo, Matrícula nº 72.869-7.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2101 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na Comunicação Interna nº 39/2025 oriunda da GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEDUC/SEAF/GGGP, referente à Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - CTD, Matrícula nº 120.625-7, lotada à época no CMEI Professor Paulo Rosas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 18/2026, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

GILDA MARIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA nº 55.151-6;

ERICKA MARIA MARQUES, MATRÍCULA Nº 69.148-0;

SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA nº 72.596-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2102 DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na CI nº 85/2024 oriundo da SEDUC/SEAF/ GGGP, referente a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) Contratada Por tempo Determinado (CTD), Matrícula nº 119.489-5, lotada à época na CMEI Senador Paulo Guerra,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 16/2026, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

ROBERTA FRANCISCA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 37.456-6;

SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0;

MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA, MATRÍCULA Nº 69.148-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretária de Educação

Secretaria de Infraestrutura-

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato De Prestação De Serviços nº 6.009/2026 firmado em 16/03/2026.

Contratado: CEILURB LTDA.

CNPJ: 01.346.561/0007-03.

Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em iluminação pública para fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED e rede elétrica, para iluminação pedonal do polígono viário da zona oeste e sudoeste do Recife/PE
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Processo: SEI 15.011007/2023-92

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.029/2024 celebrado, em 19/04/ 2024.

Contratada: SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações as alterações qualitativas (serviços extras), no valor de R\$ 1.061.906,13 (um milhão sessenta e um mil novecentos e seis reais e treze centavos), o equivalente a 10,94% bem como registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes), no valor de R\$ 378.269,44 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o equivalente a 3,90%.
Fundamento Legal: com fundamento no art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.006563/2025-17

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.047/2024, firmado em 10/06/2024.

Contratada: CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA.

Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução e de vigência, bem como as alterações quantitativas (serviços extras e excedentes) por mais 6 (seis) meses consecutivos, tendo como termo inicial o dia 02/05/2026 e o encerramento no dia 02/11/2026 bem como o prazo de vigência encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2026. Os serviços excedentes (alterações quantitativas), no valor de R\$ 758.244,73 (Setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), o equivalente a 14,33% bem como os serviços extras (alterações qualitativas), no valor de R\$ 52.426,68 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), o equivalente a 0,99%.
Fundamento Legal: com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93
Processo nº: SEI 15.008708/2024-25

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃ/OS E EMPREENDEDORA/ES CRIATIVA/OS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE de 2026, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 a 19.07.2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de artesã(o)s e empreendedora(e)s criativa(o)s, vinculada(o)s ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE, para participação como expositor/a na FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE de 2026, a ser realizado no período de 08 a 19 de julho de 2026, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-110

2. DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE:

2.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE tem o objetivo de fomentar o artesanato e economia criativa do município do Recife, estruturando e executando ações de apoio e estímulo à atividade artesanal e impulsionando a geração de renda.

2.2. O PRODARTE atua em consonância com os princípios da economia solidária, valorizando a autogestão, a cooperação, o comércio justo e o fortalecimento comunitário como estratégias de desenvolvimento inclusivo.

2.3. O Programa também estimula práticas vinculadas à economia criativa e à economia circular, incentivando empreendedora/es e artesã(o)s cadastrada(o)s que desenvolvem produtos com base em inovação cultural, design, moda, reaproveitamento de resíduos, upcycling e soluções sustentáveis que ampliem o impacto positivo do empreendedorismo para a cidade do Recife.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Para os fins de cadastro, objeto deste edital, entende-se por:

- I** - artesão profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;
- II** - mestre artesão profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal;
- III** - associação de artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada;
- IV** - cooperativa de artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos;
- V** - grupo de produção artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica;
- VI** - artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.
- VII** - artesanato tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.
- VIII** - arte popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.
- IX** - artesanato indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.
- X** - artesanato quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.
- XI** - artesanato de referência cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.
- XII** - artesanato contemporâneo-conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.
- XIII** - economia criativa: compreende os ciclos de criação, produção, transformando ideias em bens e serviços que usam a criatividade, a cultura e o capital intelectual como seus insumos primários e que vão ter impactos sociais e culturais (promove o uso sustentável de recursos, estimula a diversidade cultural e gera novas oportunidades de emprego); reside na geração de valor por meio da inovação, expressão artística e capital intelectual; abrange setores como arte, design, moda, música, tecnologia e mídia.
- XIV** - técnicas de produção artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.
- XV** - artesão-visitante: é o artesão residente no interior de Pernambuco, em outros Estados ou no Exterior, que deseje participar das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da cidade do Recife em caráter temporário.

3.2. Não é ARTESÃO aquele que:

- I)** trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
- II)** somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
- III)** realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

4. DAS VAGAS:

4.1. O PRODARTE abre inscrições para o preenchimento de 08 (oito) vagas, destinadas a(o)s artesã(o)s e empreendedora(e)s criativa(o)s cadastrada(o)s no Programa a serem distribuída(o)s em stands da Prefeitura do Recife na FENEARTE.

4.2. A ocupação das vagas se dará por meio da disponibilização de 08 (oito) vagas, que serão compartilhadas em sistema de revezamento entre as/os expositora(o)s selecionada(o)s.

4.3. O período total do evento (08 a 19 de julho de 2026) será dividido em 02 (dois) períodos distintos de participação, definidos pela organização.

4.4. No ato da inscrição, a/o expositora(o) poderá indicar preferência por um dos períodos de participação, não sendo garantido o atendimento da escolha, a qual estará condicionada à disponibilidade de vagas e à organização do evento.

4.5. Caso não haja o preenchimento integral das vagas em determinado período, a organização poderá:

- I – realocar expositores entre períodos;
II – autorizar a extensão da participação de expositores já selecionados, visando à ocupação total das barracas durante o evento.

4.6. A distribuição final dos expositores por período será definida pela Gerência do PRODARTE, considerando critérios de organização, equilíbrio e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar, exclusivamente, artesã(o)s cadastrada(o)s no PRODARTE, que exerçam atividade artesanal de natureza econômica, na condição de fixo, visitante ou convidado.

5.2. Durante a execução do evento, só poderão ser comercializados os produtos previamente selecionados pela Curadoria. O descumprimento implicará no cancelamento da participação.

5.3. Este edital NÃO contempla atividades de gastronomia.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições serão realizadas na Sede do PRODARTE, localizada à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 9h00m às 15h00m, OU, através do link na bio do Instagram www.instagram.com/prodarteoficial, OU no site <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-trabalho-e-qualificacao-profissional>, no período previsto no cronograma do edital. Contato para informações: (81) 3355-9201/ 99488- 6103/ 99261-3599 (whatsapp).

6.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste regulamento.

6.3. Não haverá inscrições fora do prazo estabelecido.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. A avaliação dos produtos será de caráter classificatório e realizada por Curadoria da STQP/EXEMPRES.

7.2. A decisão da Curadoria é soberana e irrevogável.

7.3. Serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério (Itens 2.3 e 8.1 deste Edital), com validação da média final de cada artesã(o) ou empreendedor(a).

8. DOS CRITÉRIOS:

8.1. Para a seleção, serão considerados os seguintes critérios:

- a) referência à cultura popular: produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.
b) criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Recife/Pernambuco.
c) expressão contemporânea: produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.
d) capacidade de produção: ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.
e) capacidade de comercialização: material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).
f) portfólio apresentado: comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.
g) participação em programas de capacitação: ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato e economia criativa, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades, inclusive nos ofertados pela Escola de Empreendedorismo do Recife.
h) qualidade técnica e acabamento: demonstram o domínio do artesão e agregam valor à peça, garantindo durabilidade, estética e funcionalidade do produto.
i) contribuição para a economia solidária: impacto comunitário, produção coletiva, inclusão social.
j) sustentabilidade e aplicação de princípios da economia circular (reciclagem, reaproveitamento, upcycling): eliminar o desperdício e a poluição; produtos e materiais renováveis; regenerar a natureza.
l) inovação vinculada à economia criativa: usar criatividade, cultura e conhecimento para gerar valor econômico e social, transformando ideias em produtos (design, moda, artes integradas, experimentação cultural), impulsionando o empreendedorismo e a diversidade cultural.
m) potencial de mercado e adequação ao perfil da FENEARTE

8.2. Em caso de empate, obterá a melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos: referência à cultura popular, criatividade e originalidade, portfólio apresentado.

8.3. Haverá, também, critério de desempate, definido da seguinte forma:

- a) prioridade a empreendedora ou artesã(o) mais idosa(o);
b) empreendedor(a) ou artesã(o) com maior intervalo de tempo como expositor(a) no Programa do PRODARTE.

8.4. No caso de desistências, antes ou durante a execução do evento, a Curadoria decidirá sobre a possibilidade de remanejamento, obedecendo à ordem de pontuação dos aprovados.

9. DA CURADORIA:

9.1. O processo de seleção será feito por uma Curadoria, composta por uma equipe de 03 (três) membros, integrantes da Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Economia Solidária.

9.2. As listagens provisória e final do(a)s aprovado(a)s serão divulgadas, de acordo com cronograma do edital, através do www.instagram.com/prodarteoficial ou no site <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-trabalho-e-qualificacao-profissional>.

10. DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS:

10.1. O número de vagas, inicialmente previsto neste Edital, poderá ser ampliado, a critério da STQP/EXEMPRES, de acordo com a capacidade operacional e logística de execução dentro da estrutura disponível na FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE de 2026. A eventual ampliação não implicará alteração dos critérios de seleção, da ordem de classificação ou dos direitos e deveres previstos neste Edital, sendo os proponentes adicionais convocados, desde que tenham aderência aos objetivos e diretrizes estabelecidos.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos administrativos deverão ser protocolados via e-mail, encaminhados, tempestivamente, para o endereço: prodarte.recife@gmail.com.

11.2. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da lista provisória.

12. DAS NORMAS GERAIS:

12.1. Não será permitida a permanência de parentes, agregados, amigos, crianças e menores no stand durante o horário do evento.

12.2. É estritamente proibido consumir lanche e ingerir bebidas alcoólicas dentro do stand.

12.3. As inscrições poderão ser remanejadas se não houver a quantidade mínima para o preenchimento das vagas.

12.4. Os materiais pessoais e os produtos expostos no stand serão de responsabilidade de cada artesã/artesão/empreendedor(a).

12.5. Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade de Participação até um dia antes do evento.

12.6. As selecionadas deverão participar OBRIGATORIAMENTE de encontros preparatórios e das capacitações, que serão realizadas pela Escola de Empreendedorismo do Recife, para a exposição/venda de seus produtos.

12.7. Poderão ser destinadas vagas para artesãos-visitante, conforme legislação municipal.

12.8. O stand deve permanecer limpo e organizado. A abordagem aos clientes deve ser de forma tranquila e educada, evitando assim debates e discussões públicas entre os expositores da Feira.

12.9. Todos os empreendedores devem respeitar o dia e horário de funcionamento do Festival. O descumprimento acarretará penalização.

12.10. O(a)s selecionado(a)s pela Curadoria permitem o uso de sua imagem e dos produtos por ela produzidos e expostos no stand do PRODARTE na FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE de 2026, em todo e qualquer material, dentre eles: fotos, vídeos, slides e demais documentos audiovisuais, com o objetivo de registrar os eventos do Prodarte, em suas campanhas promocionais e institucionais, sejam estes destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.

12.11. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Economia Solidária.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16/05/2026
Período de Inscrição	18 a 25/05/2026
Realização da Curadoria	26 a 28/05/2026
Divulgação do Resultado provisório	29/05/2026
Prazo para interposição de Recurso	01 e 02/06/2026
Resultado Final	04/06/2026
Período da FENEARTE Recife 2026	08 a 19/07/2026

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE) SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Desenvolve Recife Centro - Rua Dr. João Viêira de Menezes, 401, Santo Amaro, Recife/PE, Cep: 50040-140

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, artesã/o, CPF nº _____, disponho-me, a participar do evento: _____, pelo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do artesanato do Recife - PRODARTE, no período de: _____ a _____, no horário de _____ às _____, que será realizado: _____, COMPROMETO-ME:

- Comparecer regularmente ao evento, comprovando minha frequência, perante à equipe de supervisão;
- Não efetuar alterações na estrutura que descaracterize o layout do evento;
- Estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura do Recife, Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e o ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu pleno (a) e total responsável pelos negócios realizados durante o evento;
- Estou ciente, ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades do Prodarte durante 03 (três) meses subsequentes à data do evento;
- Não serão permitidas faltas ou atrasos durante o período do evento. Em caso de doença, o artesão(ã) deverá justificar sua ausência com entrega de atestado médico. A artesã poderá se afastar por motivo de saúde, com atestado médico, por um prazo de no máximo 01 (um) dia. Em caso de necessidade de um maior prazo de afastamento, a participação será substituída;
- Não utilizar equipamentos sonoros;
- Não utilizar equipamentos que comprometam a segurança do estande/evento;
- Não fazer instalações elétricas irregulares (gambiarrias);
- Ligar nas tomadas dos estandes apenas carregador de celular e maquina;
- Obedecer às normas de padronização dos estandes e espaços estabelecidos pela Prefeitura do Recife e a organização do evento;
- Obedecer ao horário de funcionamento do estande/evento;
- Cada expositor terá que informar, à equipe de supervisão, o valor total de vendas diariamente;
- Cada artesão expositor é responsável pelo material de seu estande;
- Proceder dentro das normas de lisura e honestidade nas transações comerciais, inclusive mantendo preços adequados à realidade local;
- Zelar pelo bom funcionamento do evento, colaborando com sua administração em todos os aspectos sempre que solicitado;
- Responsabilidade do(a)s artesãos(ã): manter produtos, pisos, estantes e vitrines limpas, arrumadas e organizadas. A manutenção deve ser feita diariamente, antes da abertura do estande. Ao término da feira, os artesãos(ãs) devem depositar na lixeira coletiva e manter limpo o ambiente do estande;
- Não comercializar artesanato que não seja criação própria, que foram aprovados no processo de curadoria;
- Fica proibida a permanência de auxiliares ou parentes no estande durante o evento, exceto com autorização prévia;
- Tratar com urbanidade os demais expositores, o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife;
- Manter, dentro do ponto de vendas, apenas os móveis, equipamentos e acessórios necessários ao trabalho;
- Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos dentro do estande e durante o evento;
- Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).
- Constitui infração sujeita à penalidade: I) venda de mercadorias deterioradas ou danificadas; II) comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes; III) inobservância de qualquer norma deste Regulamento;
- Das penalidades deste Regulamento: I) na ocorrência de infração pela primeira vez, o infrator será notificado com advertência por escrito; II) na reincidência da infração, o expositor será suspenso do evento;

Declaro ter ciência das instruções acima mencionadas, responsabilizando-me pelo cumprimento legal do referido termo de compromisso, não podendo alegar desconhecimento do mesmo. Os casos omissos neste termo, serão resolvidos na Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade do Recife/PE, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - Prodarte divulgue, exiba em público e reproduza, nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital para ocupação do stand do PRODARTE na FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE de 2026, a se realizar nos dias 08 a 19 de julho de 2026, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - STQP.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

PORTARIA Nº. 011/2026- SETUR-L, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da designação de servidores para compor o Comitê de Avaliação das Propostas para a execução das ações de comunicação publicitária no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 3501.4005.2025, observando a metodologia prevista na norma vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Avaliação das Propostas de Comunicação Publicitária, que terá como responsabilidade a avaliação das propostas submetidas, com base nos seguintes critérios:

- I - Planejamento de Publicidade;
II - Solução Criativa;
III - Estratégia de Mídia e Não-Mídia.

Art. 2º São designados, para compor o Comitê de Avaliação, os seguintes membros, sob a presidência do Secretário de Turismo e Lazer:

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, Secretário de Turismo e Lazer, matrícula nº 132.462-4;

ABDINÉAS DA COSTA BEZERRA JÚNIOR, Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, matrícula nº 132.620-1;

LUCIANA OLIVEIRA PINTO GAGLIANO, Gerente Geral de Comunicação, Marketing e Captação, matrícula nº 130.689-8;

PEDRO HENRIQUE MELO DO REGO BARROS, Secretário Executivo de Lazer, Planejamento e Gestão, matrícula nº 132.622-8;

RENATO BARBOSA DE SOUZA, Gerente Geral de Lazer e Eventos, matrícula nº 97.628-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as decisões em contrário.

Recife, 15 de maio de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Secretário de Turismo e Lazer

PORTARIA Nº. 012/2026- SETUR-L, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a Promoção da Governança no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA**, matrícula nº 122.891-9, de exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 2º Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE MELO DO REGO BARROS**, Secretário Executivo de Lazer, Planejamento e Gestão, matrícula nº 132.622-8, para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria de Turismo e Lazer, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de maio de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Secretário de Turismo e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2026**

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: Orquestra Frevo na Veia; Credor: Etnia Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.173.755/0001-26. Categoria selecionada nº 11 – Orquestra de Frevo (itinerante) e passistas. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 18 de maio de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$3.190,38 (três mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 18 de maio de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 092/2026**

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 092/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: Orquestra Trio Bakanear; Credor: Macalba Produções Artísticas LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.807.524/0001-01. Categoria selecionada nº 34 – GRUPO MUSICAL: Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo TRIO PÉ DE SERRA. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 18 de maio de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$2.552,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 18 de maio de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo:

CREDOR: 58.020.069 MARIA CLAUDIANNY MESSIAS DOS SANTOS., inscrita no CNPJ nº 58.020.069/0001-67.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Trio Retrato do Sertão.

CATEGORIA: nº 34 GRUPO MUSICAL: Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo TRIO PÉ DE SERRA.

AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 18 de maio de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 093/2026**

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 093/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: Orquestra Trio Retrato do Sertão; Credor: 58.020.069 MARIA CLAUDIANNY MESSIAS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 58.020.069/0001-67. Categoria selecionada nº 34 – GRUPO MUSICAL: Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo TRIO PÉ DE SERRA. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 18 de maio de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$2.552,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 18 de maio de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo:

CREDOR: PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.269.682/0001-85.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Trio Forró Diferente.

CATEGORIA: nº 34 GRUPO MUSICAL: Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo TRIO PÉ DE SERRA.

AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 18 de maio de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 094/2026**

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 094/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: Orquestra Trio Forró Diferente; Credor: PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 59.269.682/0001-85. Categoria selecionada nº 34 – GRUPO MUSICAL: Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo TRIO PÉ DE SERRA. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 18 de maio de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$2.552,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 18 de maio de 2026.

Secretaria de EsportesSecretário **EDUARDO KNAUER DA MOTA****PORTARIA Nº 10/2026 de 18 de maio de 2026**

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESP/GAB/GGADM/GFIN Nº41/2026,

R E S O L V E :

Art. 1 Delegar poderes ao Gerente Financeiro da Secretaria de Esportes, **José Adeldo Ferreira Júnior, Gerente Financeiro, Matrícula nº 129.371-0, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.798.774-XX**, como ordenador de despesas, podendo assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 01/05/2026.

EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretário de Esportes

Secretaria de CulturaSecretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES****PORTARIA Nº 010, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

A Fundação de Cultura Cidade do Recife- FCCR, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de formalizar as solicitações de apoios relativos a projetos e eventos culturais para o Ciclo Junino do Recife - 2026, encaminhadas à Fundação de Cultura Cidade do Recife,

R E S O L V E :

Art. 1º As apresentações artísticas consideradas como referência, para fins das solicitações de apoios objeto desta Portaria, pertencem às seguintes categorias:

1. Trio Pé de Serra
2. Orquestra de Palco
3. Banda
4. Cantor(a)
5. Banda de Pífano
6. Repentista
7. Embolador
8. Violeiro
9. Coquista
10. Ciranda

11. Mazurca
12. Recital poético
13. DJ
14. Quadrilha Junina
15. Xaxado
16. Danças Populares
17. Quadrilha de Bonecos Gigantes
18. Quadrilha de Perna de Pau
19. Bandeiras de São João
20. Bacamarteiros
21. Boi
22. Cavalo-Marinho
23. Reisado
24. São Gonçalo
25. Mamulengo
26. Intervenção Performática / Performista

Parágrafo Único - Outras categorias que não constem na relação acima serão submetidas à análise interna.

Art. 2º As solicitações deverão ser realizadas de 25 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026, por meio de Ofício devidamente assinado e acompanhado de cópia do Documento de Identificação do(a) solicitante, a ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura do Recife ou no Protocolo da Fundação de Cultura Cidade do Recife, localizado no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

Parágrafo Único - As referidas solicitações poderão ou não ser deferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de maio de 2026.

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3091/2023, que tem por finalidade aditar a vigência do contrato nº 3091/2023, por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão do reajuste em sentido estrito, conforme pleito da contratada, a ser aplicado a partir da data de apresentações das propostas, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021. Contratantes: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a EMPRESA LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA. Nova Vigência: 17/05/2026 a 16/05/2027. **MARCELO CANUTO MENDES** - Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à FomeSecretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ****R E T I F I C A Ç Ã O**

Portaria de nº 174 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de nº 051- 30/04/2026, em seu artigo 3º, referente a lotação do servidor:

ONDE SE LÊ:

THYAGO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Educador Social/12x36 Diurno, a contar 24/04/2026

LEIA- SE

THYAGO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO/Diarista a contar 25/03/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – COMSEA/ RECIFE**RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DO COMSEA/RECIFE – BIÊNIO 2026/2028**

Dispõe sobre a publicação da relação definitiva das representantes da sociedade civil, de instituição de ensino ou de pesquisa e da área afim do setor de alimentos, eleitas no processo de votação realizado em 07 de maio de 2026, após o julgamento dos recursos.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECIFE – COMSEA/ RECIFE, no uso de suas atribuições, após a contagem dos votos e validação do processo eleitoral, bem como do julgamento dos recursos apresentados perante o resultado preliminar do presente processo,

R E S O L V E :

Art. 1º Considerar eleitas, no processo eleitoral referente ao biênio 2026/2028, as entidades abaixo relacionadas, conforme seus respectivos segmentos e quantitativos de votos:

SEGMENTO 1

SAMARITANOS – 08 votos (titular);
GESTOS – SOROPOSITIVIDADE, COMUNICAÇÃO E GÊNERO – 02 votos (titular);
PASTORAL DO POVO DA RUA DO RECIFE – 02 votos (titular);
INSTITUTO SOLIDARE – 01 voto (titular);
INSTITUTO FÊNIX – 01 voto (titular);
CASA DO PÃO – 01 voto (titular);

SEGMENTO 2

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT (titular) – 15 votos;
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – UGT/PE (suplente) – 03 votos.

SEGMENTO 3

Sem inscritos;

SEGMENTO 4

CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – CERVAC (titular) – 08 votos;
INSTITUTO JOSÉ EDUARDO MENDONÇA – CASA SORRIR (titular) – 07 votos.

SEGMENTO 5

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE NUTRIÇÃO (titular) – 14 votos.

SEGMENTO 6

COLÔNIA DOS PESCADORES Z1 DO PINA (titular) – 13 votos.

Art. 2º Consideram-se não eleitas as entidades que não receberam votos no certame, a saber:

SEGMENTO 1

CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – CESC COQUEIRAL – 0 voto;
MOVIMENTO SOLIDÁRIO CULTURAL DE PE – 0 voto.

Art. 3º As vagas remanescentes deste processo eleitoral ficam assim disponíveis:

SEGMENTO 1

06 (seis) vagas para suplentes.

SEGMENTO 2

Inexistência de vagas.

SEGMENTO 3

03 (três) vagas para titulares;
03 (três) vagas para suplentes.

SEGMENTO 4

02 (duas) vagas para suplentes.

SEGMENTO 5

01 (uma) vaga para titular;
02 (duas) vagas para suplentes.

SEGMENTO 6

01 (uma) vaga para titular;
02 (duas) vagas para suplentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de maio de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

COMSEA/RECIFE

Secretaria de Direitos Humanos e JuventudeSecretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II****PORTARIA SDHJ Nº 021, DE 16 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :**Art. 1º** Designar **IARA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **128.481-9**, como Conselheira Titular da Secretaria de Infraestrutura para o Conselho Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial do Recife (CMPPIR), em substituição de **VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº **128.453-3**.**Art. 2º** Designar **JAQUELINE SATURNINO VIEIRA**, matrícula nº **109.362-2**, como Conselheira Suplente da Secretaria de Infraestrutura para o Conselho Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial do Recife (CMPPIR), em substituição de **IARA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **128.481-9**.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS**
Secretário de Direitos Humanos e Juventude do Recife**RESOLUÇÃO Nº 10, de 18 de maio de 2026.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal de nº 17.310 de 28.03.2007 alterada pela Lei municipal 19.183 de 29.12.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos do Conselho;**R E S O L V E :****Art. 1º** – Aprovar a renovação da inscrição da instituição Instituto Maria Amélia, com CNPJ:30.785.529/0001-29, inscrita sob o nº 003 com validade até 14/05/2027.**Art. 2º** – Aprovar a renovação da inscrição da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer- Hospital do Câncer de Pernambuco-HCP, com CNPJ: 10.894.988/0001-33, inscrita sob o nº 016 com validade até 14/05/2027.**Art. 3º** – Aprovar a renovação da inscrição do Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC, com CNPJ: 03.970.166/0001-29, inscrito sob o nº 013 com validade até 14/05/2027.**Art.4º**- Aprovar a inscrição do Lar Fabiano de Cristo, com CNPJ: 33.948.381/0074-40, inscrita sob o nº 048 com validade até 14/05/2027.**Art. 5º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de maio de 2026.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife**ERRATA Nº 001/2025 – COMDICA****RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 027/2026**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 020/2024, Resolução nº 050/2024, o colegiado COMDICA Recife.

No considerando abaixo:

ONDE SE LÊ:

Considerando o período de vigência de 04/05/2026 a 04/07/2026 para execução da parceria estabelecida no Termo de Colaboração nº 050/2024 entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a OSC Fundação Fé e Alegria.

LEIA-SE:

Considerando o período de vigência de 30/ 09 /2025 até 30/04/2026 para execução da parceria estabelecida no Termo de Colaboração nº 039/2025 entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a OSC Fundação Fé e Alegria.

No Cronograma de Procedimentos abaixo:

ONDE SE LÊ:

ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS RESOLUÇÃO COMDICA Nº 039/2026 FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	PERÍODO
Publicação do cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do projeto – CATAVENTO III cancelado pela resolução nº 050/2024, do Edital de Captação de Recursos do COMDICA.	04 /05/2026
Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 004/2025 contendo o calendário do novo período de execução por prorrogação de uso do recurso no projeto e datas das prestações de contas pedagógicas e financeiras.	04/05/2026 (segunda-feira)
Período de vigência do 1º TERMO ADITIVO por 60 dias do Termo de Colaboração nº 031/2024.	04/05/2026 a 04/07/2026
Entrega da prestação de contas financeira – TERMO ADITIVO	Até 04 de agosto de 2026 (terça-feira)
Entrega do relatório de impacto pedagógico da execução do projeto – Catavento III	Até 04/08/2026 (terça-feira)

LEIA-SE:

ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS RESOLUÇÃO COMDICA Nº 039/2025 FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	PERÍODO
Publicação do cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do projeto – CATAVENTO III cancelado pela resolução nº 050/2024, do Edital de Captação de Recursos do COMDICA.	04 /05/2026
Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 004/2025 contendo o calendário do novo período de execução por prorrogação de uso do recurso no projeto e datas das prestações de contas pedagógicas e financeiras.	04/05/2026 (segunda-feira)
Período de vigência do 1º TERMO ADITIVO por 60 dias do Termo de Colaboração nº 039/2025	04/05/2026 a 04/07/2026
Entrega da prestação de contas financeira – TERMO ADITIVO	Até 04 de agosto de 2026 (terça-feira)
Entrega do relatório de impacto pedagógico da execução do projeto – Catavento III	Até 04/08/2026 (terça-feira)

Esta Resolução entra em vigor considerando a data registrada no documento.

Recife, 13 de Maio de 2026.

HEMI MONIQUE VILAS BOAS
Presidente do COMDICA**Secretaria da Mulher**Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2024.**

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E ANA CARLA DE FRANÇA RAMOS.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ANA CARLA DE FRANÇA RAMOS	126.514-8	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Assistência Social.	04/07/2025 a 03/01/2026

Prazo:04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: a Lei Orgânica do Município do Recife; a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações; o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E ANDRÉA MARIA ALBUQUERQUE MANTA MEDEIROS.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ANDRÉA MARIA ALBUQUERQUE MANTA MEDEIROS	126.515-6	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educação.	04/07/2025 a 03/01/2026

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E CRISTIANE FRANÇA MEIRELES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
CRISTIANE FRANÇA MEIRELES	126.518-0	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Assistência Social.	04/07/2025 a 03/01/2026

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E DIDEANNE CYNARA ALVES NUNES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
DIDEANNE CYNARA ALVES NUNES	126.519-9	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educação.	04/07/2025 a 03/01/2026

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E FERNANDA LIMA MAIA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
FERNANDA LIMA MAIA	126.520-2	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Laboratório Audiovisual.	04/07/2025 a 03/07/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/07/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E HELISANGELA MARIA ANDRADE FERREIRA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
HELISANGELA MARIA ANDRADE FERREIRA	126.521-0	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educação.	04/07/2025 a 03/01/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E LAURA MARIA CARDOSO AYRES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
LAURA MARIA CARDOSO AYRES	126.522-9	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura.	04/07/2025 a 03/07/2026

Prazo: 04/07/2025 a 03/07/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E LUCINEIDE SILVA SANTANA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
LUCINEIDE SILVA SANTANA	126.524-5	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educação	04/07/2025 a 03/01/2026

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E MARIA DO CARMO DA SILVA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARIA DO CARMO DA SILVA	126.525-3	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Educadora Social	04/07/2025 a 03/01/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E MARIA JACINTA BEZERRA PIMENTEL.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARIA JACINTA BEZERRA PIMENTEL	126.526-1	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Pedagogia	04/07/2025 a 03/01/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E MARIA SERRATE QUEIROZ DA SILVA

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARIA SERRATE QUEIROZ DA SILVA	126.527-0	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - GASTRONOMIA	04/07/2025 a 03/07/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/07/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E MARÍLIA REBECA LIMA DE SOUZA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARÍLIA REBECA LIMA DE SOUZA.	126.528-8	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educação	04/07/2025 a 03/01/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E NATÁLIA ESTER PRADO BORGES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
NATÁLIA ESTER PRADO BORGES	126.529-6	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura	04/07/2025 a 03/07/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/07/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E NATHALIA VALESKA BRINGEL DE MELO.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
NATHALIA VALESKA BRINGEL DE MELO	126.531-8	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Educadora Social.	04/07/2025 a 03/01/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E OLGA DA COSTA LIMA WANDERLEY.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
OLGA DA COSTA LIMA WANDERLEY	126.532-6	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Laboratório Audiovisual.	04/07/2025 a 03/07/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/07/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2024.

Espécie: Seleção Simplificada.

Base Legal: o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, a Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 37.517 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 028 de 29 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 38.731, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 053, de 29 de abril de 2025.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DA MULHER E RENATA BARROS TAVARES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a alteração do representante legal do CONTRATANTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
RENATA BARROS TAVARES.	126.533-4	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - Assistência Social	04/07/2025 a 03/01/2026.

Prazo: 04/07/2025 a 03/01/2026.

Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA Nº 2301.1002/2023 CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Modalidade de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa nº 0002.002022 – GOV.SAD.PE, vinculada ao Processo Licitatório nº 0047.2021 CCPLE.VI.PE.0043 SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0043.2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Objeto: A retificação da fundamentação legal constante no extrato do Terceiro e do Quarto Termo Aditivo:

ONDE SE LÊ:

"Base legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93."

LEIA-SE:

"Base legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93."

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 987509/2025.

Base Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28 de 21 de maio de 2024.

Participes: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, e o MUNICÍPIO DO RECIFE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação financeira entre os participantes para execução de ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo e apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Plano de Trabalho aprovado na Plataforma TRANSFEREGOV.BR.

Valor: R\$ 205.608,40 (duzentos e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos), a título de repasse da União, sem contrapartida financeira do Município.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 010/2026

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá, Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Avenida Severino Josino Guerra, nº 301, Paratibe, Paulista –PE., na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §8º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRÔNICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula: 26700001753 e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 02/06/2026

Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 16h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: No dia 01 de junho de 2026, das 09h às 12h e 14h às 16h.

Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES

Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, e o registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

- a)** Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

- b-1)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº 12.977/2014, para os lotes classificados como Sucata.
b-4) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a)** Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluídos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN nº 52/2022-DREI e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão.

7.1.1.1. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R\$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago na forma prevista no item 7.1.2 deste edital.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.1.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.1.6. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1. Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro empacotamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 02/07/2026 a 03/08/2026, dias úteis (leilão do dia 02/06/2026), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrada taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução no 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:
PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Entrega pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em vigor. O Arrematante não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.7. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES apenas requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.11.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.11.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.11.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.12- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculação dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.13 - No momento da transferência, obedecido o item 9.12 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital. OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.14. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.14.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.15. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecendo à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife - PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 18 de maio de 2026

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR INICIAL
1	PFK3673	PE	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	2011/2012	VERMELHA	9BGRP69X0CG103667	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
2	SNR4F23	PE	HONDA/CG 160 START	2023/2024	PRETA	9C2KC2500RR007658	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
3	PDH4H13	PE	HONDA/POP100	2015/2015	PRETA	9C2HB0210FR017820	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
4	PDA9D46	PE	HONDA/CG 160 START	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR049105	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
5	QYO0G37	PE	HONDA/CG 160 START	2020/2021	PRETA	9C2KC2500MR006416	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
6	PFM6675	PE	VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 1.6	2012/2012	PRATA	9BWBDB49NXP021232	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
7	KGC5292	PE	VOLKSWAGEN/GOL CLI 1.8	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TT010916	CONSERVADO	R\$ 800,00
8	NQD7413	PB	PEUGEOT/207 PASSION XR	2011/2012	CINZA	9362NKFVXC8025064	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
9	MOS6655	PB	SUZUKI/G.VITARA 4WD 5P	2008/2009	CINZA	JSAJTD54V94500065	CONSERVADO	R\$ 10.000,00
10	NCX5925	RO	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 TITAN GIV	2011/2011	PRATA	9BWAA05W6BP074859	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
11	MNJ8004	PE	HONDA/CIVIC LX	2002/2002	DOURADA	93HES1650Z2113066	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
12	KHM9231	PE	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	9C6KE092080182584	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
13	MOK1589	PE	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	AZUL	9C6KE044050080927	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
14	KHX7806	PE	VOLKSWAGEN/GOL I	1996/1997	PRATA	9BWZZZ377TT199258	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
15	PCN4359	PE	CITROËN/AIRCROSS A LIVE	2016/2017	BRANCA	935SUNFN2HB514003	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
16	SOA0A66	PE	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2024/2024	PRETA	9C6RG3160R0130429	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
17	OYZ1B09	PE	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	2014/2015	BRANCA	9BGJ69X0FB102704	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
18	SNW2F94	PE	YAMAHA/XTZ250 LANDER	2023/2023	AZUL	9C6DG3320P0120854	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
19	PEJ4324	PE	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	2012/2012	BRANCA	9BGJ69X0CB287722	CONSERVADO	R\$ 8.000,00

20	OQD6077	PE	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2014	PRATA	9BD195152E0491105	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
21	PCW5774	PE	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BRANCA	9BWAG45U6HT001396	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
22	KHO1365	PE	FORD/FIESTA	2003/2003	BRANCA	9BFZF10B338078233	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
23	DVI9318	SP	VOLKSWAGEN/SPACEFOX COMFORT	2006/2007	PRETA	8AWPB05277A314936	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
24	SOI1D74	PE	SHINERAY/XY150-8	2024/2025	PRETA	99HJF1150SS001722	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
25	PEY5449	PE	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	2011/2012	PRATA	9BD13571AC2195022	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
26	PEO3591	PE	HONDA/CB 300R	2011/2012	AMARELA	9C2NC4310CR019583	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
27	SOJ4I93	PE	SHINERAY/XY250-6B	2024/2025	PRETA	99HSHF250SS000777	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
28	OHC9J20	PE	KIA/PICANTO EX41.0MTFF	2011/2012	CINZA	KNABX514ACT173269	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
29	TTD0B46	RJ	HONDA/CB300F TWISTER ABS	2024/2025	AZUL	9C2NC6110SR002582	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
30	KFL1271	PE	VOLKSWAGEN/GOL CL	1990/1991	BRANCA	9BWZZZ30ZLT115088	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
31	KLY0746	PE	FORD/TAURUS LX	1997/1997	VERMELHA	1FALP5359V6293310	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
32	PCN6903	PE	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRATA	LXYXCBL05C0543022	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
33	KKR6074	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R521310	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
34	KKX9602	PE	PEUGEOT/PART F 625K 16	2006/2007	BRANCA	8AE5BN6A97G505188	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
35	KMB7826	PE	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	CINZA	8AD2A7LZ92W020125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
36	CTC9248	MT	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	2000/2000	CINZA	93YJA0025YJ127359	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
37	NLZ3897	PE	PEUGEOT/207 PASSION XS A	2009/2010	PRETA	9362NN6AYAB018861	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 800,00
38	KLL6392	PE	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	2009/2009	BRANCA	9BD17350M94267993	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 2.000,00
39	RZX0F83	PE	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2023/2023	VERMELHA	9C6RG3160P0078147	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
40	KFI1H85	PE	VOLKSWAGEN/GOL GL 1.8	1994/1994	AZUL	9BWZZZ30ZRT044434	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
41	QYJ7B20	PE	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	2020/2020	BRANCA	9BRBY3BE4L4006160	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10.000,00
42	KLW3354	PE	CITROËN/XSARA GLX 16V	2000/2000	CINZA	VF7N0LFYYYJ005471	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
43	KKN1574	PE	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	2001/2001	BEGE	93YJA00351J235441	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
44	KLQ5908	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R284552	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
45	HDH4I32	PE	FIAT/FREEMONT PRECISIO	2011/2012	PRATA	3C4PFABB1CT571327	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 2.000,00
46	PGW6E26	PE	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2018/2019	BRANCA	9C6RG3820K0001498	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 900,00
47	PEJ3369	PE	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	2011/2012	PRETA	935FCKFVYCB524374	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
48	PF7028	PE	CHERY/FACE 1.3	2011/2012	CINZA	LVVDB12B9CD012019	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 800,00

Recife/PE, 18 de maio de 2026

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.1006/2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, na condição de órgão participante ou "carona". Base Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 17/04/2026 e termo final o dia 16/07/2026. Prazo: De 17/04/2026 a 16/07/2026. Valor Global: R\$ 152.578,32 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3801.1.14.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 33.90.33 – Fonte 500. Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.1012/2022, CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa, referente ao Processo Licitatório nº 0090-2022 – CCPL – V. PE 0061. SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0061.2022, na condição órgão não participante ou carona e à proposta do contratada.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO E A TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/06/2026 e termo final o dia 03/06/2027.
Prazo: De 04/06/2026 a 03/06/2027
Valor Global: R\$ 486.011,52 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, onze reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3801.15.451.1310.2289 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 500.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 014/2026 - DPR/EMPREL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 19 e 23, inciso XIV e Art. 42, todos do Decreto Municipal nº 34.891, de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO: O resultado do Concurso Público realizado em 06/08/2023, conforme Edital publicado no D.O.M. edição nº 056, de 09/05/2023, homologado com a publicação no D.O.M. edição nº 134, de 12/10/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 16.873, de 28 de abril de 2020, a qual altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº. 18.723/2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do município do Recife, enquanto vigente o "estado de calamidade pública" decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do limite de vagas constantes no Edital para o respectivo cargo e se apresentar na sede da Empral - Empresa Municipal de Informática, até o dia 26/06/2026, conforme dados a seguir:

CARGO - ANALISTA DE SISTEMAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
JOSENILDO VICENTE DE ARAUJO	60º	107.***.164-40
EMANUELLE RODRIGUES DE SOUZA	61º	070.***.184-54
LUCAS NASCIMENTO BRANDAO	62º	129.***.244-76
DIMITRI ALBUQUERQUE DE BARROS	63º	051.***.264-90
ANTONIO ALBUQUERQUE GUIMARAES NETO	64º	074.***.714-02
MATHEUS JOHAN ARAUJO	65º	703.***.554-47

Art. 2º - Determinar que a Gerência de Gestão de Pessoas – DEGP adote os procedimentos necessários à compatibilização administrativa deste e de ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica

VITOR PAVESI
Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1701.4002/2026
CELEBRADO EM 11 DE MAIO DE 2026.**

Modalidade de Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 Gerenciador da ATA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025 - GC 004 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 – GC 004
Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECTI), e a Orleans Viagens e Turismo LTDA,
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 0201.4001/2024 por 12 (doze) meses, com termo inicial 01 de junho de 2026 e termo final no dia 31 de maio de 2027, mantendo-se as demais condições estabelecidas no contrato original e seus aditivos anteriores.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Global: R\$1.561,20 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: nº 1701.19.573. 1315. 2049 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte 500.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0801.1005/2022, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2022.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, na condição de Órgão Não Participante ou “Carona”.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE e a empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.
Objeto: I) A retificação do Extrato dos Termos Aditivos anteriores, no tocante à base legal que os fundamentou, conforme abaixo: Onde se lê: “Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993”; Leia-se: “Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993”. II) A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13.6.2026 e término datado em 12.6.2027. Valor Global: R\$ 91.314,00 (noventa e um mil e trezentos e quatorze reais).
Dotação Orçamentária: 0801.04.122.2.161.2723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Nota de Reserva: 2026NR000018.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1004/2022, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2022, processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 – CPLCC.
Base Legal: Art. 54, § 1º, c/c Art. 65 e o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo com o termo inicial o dia 17/05/2026 e termo final o dia 16/05/2027.
Prazo: De 17 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027.
Valor Global: R\$ 427.723,92 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 2301.1.17.122.2161.2723. - Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Fonte: 500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1014/2021, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 – CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO DE APOIO À GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV.
Objeto: A prorrogação, de forma excepcional, nos moldes do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, do prazo de vigência, por 12 (doze) meses.
Período: – Início: 01.06.2026.
Término: 31.05.2027.
Valor Global: R\$ 1.947.789,72 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: nº 1401.12.361.1206.2125 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Notas de Reserva: nº 2026NR000882.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.
Obs.: Este Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto nesta Cláusula, sem qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de conclusão de processo de contratação que tenha o mesmo objeto deste Contrato e seja mais vantajoso para o CONTRATANTE.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1032/2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 024/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021-GABPE.
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 02.08.2026 e termo final o dia 01.08.2027.
Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1207.2131 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2026NE002333.
Fonte dos Recursos Recursos Não Vinculados de Impostos

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1031/2022, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

Base Legal: Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O encerramento financeiro e administrativo do Contrato, com a liquidação do valor devido, correspondente ao montante de R\$ 689.717,93 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme Nota Técnica nº 081/2026 (págs. 238).

Licitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025. ID Nº 87308. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais (enxoval para uso hospitalar, artigos de cama, mesa e banho), 07 (sete) lotes, totalizando 27 (vinte e sete) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Resultado da Licitação: Após o julgamento das propostas e a fase de habilitação, ficam declaradas vencedoras as empresas seguintes (licitante/ lote): 1) CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ nº 10.430.444/0001-10 / Lotes 01 e 04, com valores globais de R\$ 314.495,78 e R\$ 104.797,22, respectivamente, 2) NOVO MIX COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 20.662.255/0001-27 / lotes 02 05 e 06 com valores globais de R\$ 65.947,80, R\$ 21.982,60 e R\$ 44.800,00, respectivamente 3) NOVAMED COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 15.344.568/0001-05 / Lote 03 com valor global de R\$ 94.980,00 e 4) MERCOSUM LTDA - CNPJ nº 05.215.437/0001-66 / lote 07 com valor global de R\$ 39.800,00. Observação: Tornar sem efeito a publicação do aviso do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 14/05/2026. Recife, 18/05/2026. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Pregoeiro - SEPLAG.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC009**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - ID - 100955 - SEI 32.020602/2025-72 - Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de FORNECIMENTO/ TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONADA EM VEÍCULO TANQUE TIPO CAMINHÃO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, situadas na cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife. Comunicamos que a abertura da sessão inicial será no dia 02 de junho de 2026, às 10h. Valor estimado de R\$ 2.051.467,60 (dois milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 17h do dia 19/05/2026. Mais informações na GC-SEPLAG-009 pelo e-mail: gc009@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8909. Recife, 19 de maio de 2026. – **Tai Mu Shih** - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. ID Nº 92850. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de serviço de locação de carrinhos de golfe elétricos novos, sem motorista, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica presencial e remota, adesivação, rastreamento, treinamento de uso, limpeza e serviço de reboque, para atendimento da demanda da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife. Resultado da Licitação: Após o julgamento das propostas e a fase de habilitação, fica declarada vencedora a empresa seguinte (licitante/ lote): MIRAMAR RIO PRETO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 17.745.940/0001-02 / lotes 01 e 02 com valores globais de R\$ 999.999,00 e R\$ 2.449.996,80, respectivamente. Recife, 18/05/2026. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Pregoeiro - SEPLAG.

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

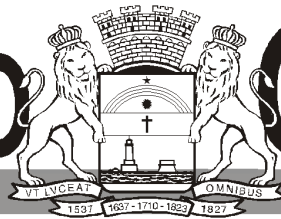
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. ID Nº 100.933 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Requalificação dos 1º e 3º Jardins, Localizados na Avenida Boa Viagem, nos Lados Mar e Terra da Orla Parque do Município do Recife/PE. Valor Estimado: R\$ 11.504.970,79 (onze milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 03/06/2026, às 09h30min e a Disputa no mesmo dia, às 10h00min (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. a partir das 16h00min do dia 19/05/2026. Outras informações no GC-GABPE-001 pelo e-mail "cel.gpe@recife.pe.gov.br". Recife, 19/05/26. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** - Agente de Contratação.

PROMORAR

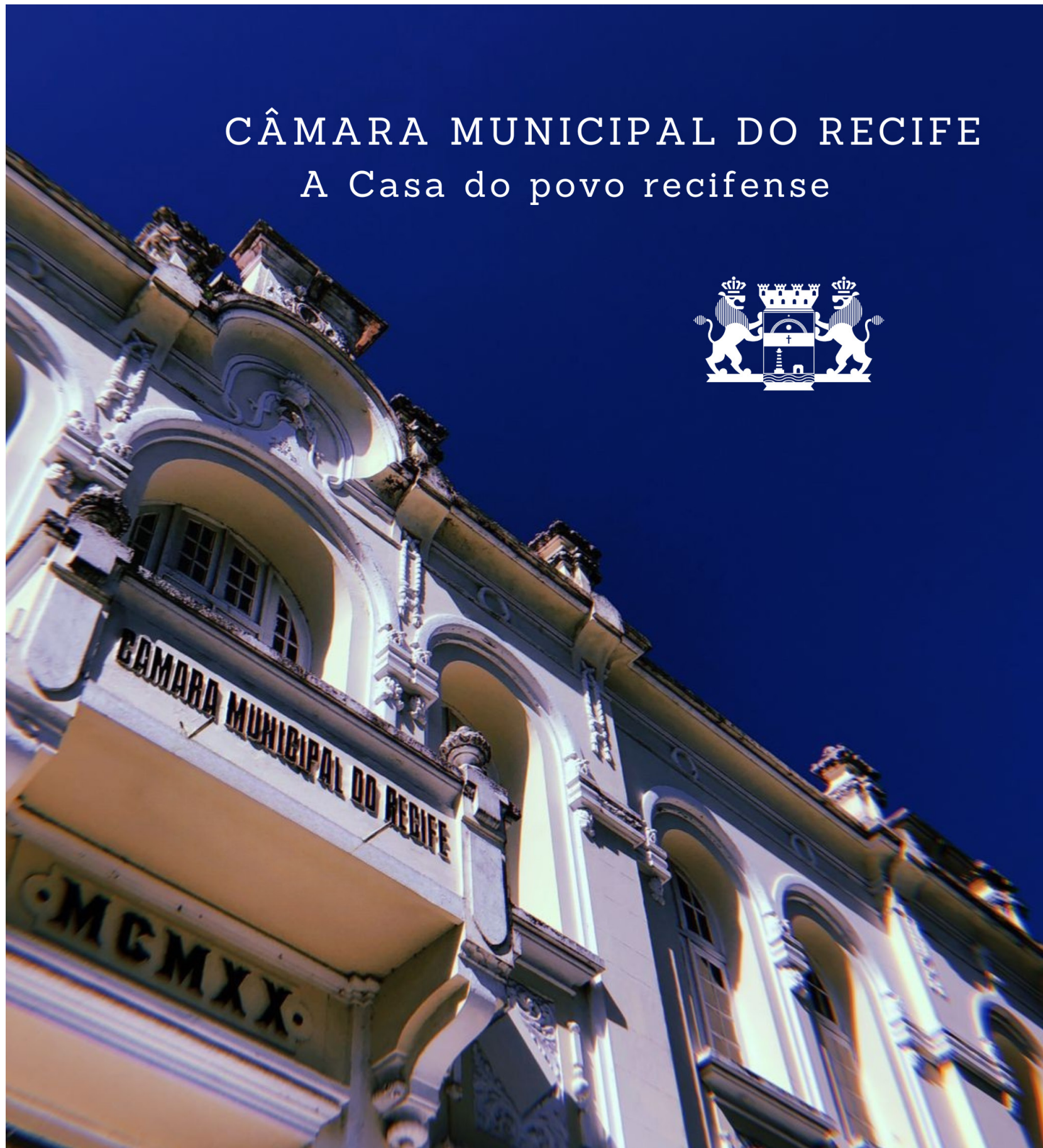
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº [003/2026]

A Agente de Contratação do Grupo de Contratação – GC 001 – ProMorar, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados o adiamento SINE DIE da sessão pública do certame acima referenciado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO BARRO - ETAPA 02, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BARRO, RECIFE/PE, prevista originalmente para o dia 20/05/2026, às 11h. O adiamento decorre da necessidade de alterações no Edital e anexos considerando as análises hidrodinâmicas, hidráulicas e geotécnicas apresentadas, bem como as recomendações técnicas constantes no Documento intitulado “Nota Técnica Drenagem Parque Umarama”. Destaca-se a necessidade de adequação da solução proposta às condicionantes identificadas, visando maior resiliência operacional e compatibilização com a dinâmica de inundação da área de intervenção, conforme Despacho da Comissão Técnica de Análise da Licitação. A nova data de abertura da sessão pública será comunicada com a devida antecedência, através dos mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação original, garantindo a isonomia e a ampla competitividade. Recife, 15 de maio de 2026. **Michelline Oliveira** - Agente de Contratação – GC 001 - ProMorar



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE A Casa do povo recifense



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br